



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, e de outro, como contratada **JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, CNPJ 18.557.546.0001-03, neste ato representado por seu prefeito, o Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado contratante, e a empresa **JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ 65.252.116/0001-63, com sede no Largo Marechal Deodoro, nº 06, Sala 206, Centro, Barbacena – MG, CEP – 36.200-054, por seu Representante legal, **José Carlos Mayrink Júnior**, CPF \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada contratada, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações complementares e em especial com o seu artigo 24, inciso II.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente contrato refere-se à **REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, DE ANÁLISE CURRICULAR, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, compreendendo os seguintes cargos:

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga Horária Trabalho Semanal
Faxineiro	Cadastro Reserva	Fundamental Incompleto	40h
Atendente	Cadastro Reserva	Nível Médio	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro Reserva	Fundamental Incompleto	44h
Auxiliar de Serviços Escolares	Cadastro Reserva	Fundamental Incompleto	40h
Auxiliar de Serviço de Saúde I	Cadastro Reserva	Fundamental Completo	40h
Auxiliar de Serviço de Saúde III	Cadastro Reserva	Curso Técnico	40h
Operário I	Cadastro Reserva	Fundamental Incompleto	40h
Operário II	Cadastro Reserva	Fundamental Incompleto	40h
ACS	Cadastro Reserva	Nível Médio	40h
ACE	Cadastro Reserva	Nível Médio	40h
Fiscal Sanitário	Cadastro Reserva	Nível Médio	40h
Motorista	Cadastro Reserva	Fundamental Completo	44h
Agente Administrativo I	Cadastro Reserva	Nível Médio	40h
Operador de Máquinas	Cadastro Reserva	Fundamental Incompleto	44h
Oficial Especializado	Cadastro Reserva	Fundamental Incompleto	44h
Professor Municipal	Cadastro Reserva	Nível Superior	27h
Professor de Educação Física	Cadastro Reserva	Nível Superior	27h
Professor de Informática	Cadastro Reserva	Nível Superior	27h
Professor de Inglês	Cadastro Reserva	Nível Superior	27h
Professor de Apoio	Cadastro Reserva	Nível Superior	27h
Supervisor escolar	Cadastro Reserva	Nível Superior	40h
Nutricionista	Cadastro Reserva	Nível Superior	30h
Psicólogo	Cadastro Reserva	Nível Superior	30h
Enfermeiro	Cadastro Reserva	Nível Superior	40h
Médico Ginecologista	Cadastro Reserva	Nível Superior	20h
Psicólogo do CRAS	Cadastro Reserva	Nível Superior	30h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

<b>Assistente Social</b>	Cadastro Reserva	Nível Superior	30h
--------------------------	------------------	----------------	-----

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA:**

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIV GERAIS ADMINISTRACAO
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	36	

3.2 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços serão prestados, mediante solicitação do necessitado e autorização da autoridade competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O valor global deste contrato será de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, sendo **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** na entrega da minuta do Edital, **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** no término das inscrições e **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** na data da entrega do resultado.

5.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste Contrato.

6.2 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.

6.3 - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas legislação tributária, trabalhista, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade serão exclusivamente do contratado, cabendo a esta apresentar a quitação das obrigações previdenciárias.

6.4 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos do contratado.

6.5 - Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para que o contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações da contratante:

I - Fornecer todas as informações e demais dados necessários para a total execução do objeto.

II - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos de acordo com os serviços prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

III - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da nº Lei 8.666/93.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes;

III - Por determinação judicial.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.5 - O atraso injustificado no fornecimento/serviço do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - Havendo necessidades de modificações no presente contrato, as mesmas serão pactuadas e formalizadas, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas normas consubstanciadas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 24 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**

\_\_\_\_\_  
Contratado  
**JCM CONS. MUNICIPAL LTDA.**  
**CNPJ: 65.252.116/0001-63**

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_